**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015–SEMA/PMA,** CELEBRADO ENTRE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** E **R. P. LEÃO-ME,** POR FORÇA **DE INSTRUMENTO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE **MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Por intermédio do instrumento de Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2015–SEMA/PMA, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Claudio Saunders, Nº 2100, CEP: 67030-445, Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 29.378.303/0001-24, neste ato e ocasião representada por seu secretário **Sr. ELIVAL CAMPOS FAUSTINO,** brasileiro, união estável, engenheiro químico, inscrito no CPF nº 255.349.552-87, portador do RG nº 2725194 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Domingos Marreiros, nº 1403, apto. 1003, Bairro: Umarizal, CEP 66.060-160, Belém/PA, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **R. P. LEÃO-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 19.477.134/0001-26 com sede na Avenida Pedro Alvares Cabral, 436, Telégrafo, Belém/PA, neste ato e ocasião representada por **ROSIVALDA PINTO LEÃO**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATADA,** ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo, com fundamento no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações supervenientes e nas bases e condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo aditivo traz como objeto a ampliar em mais **12 (doze) meses a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS**, a contar de 26 de julho de 2019 a 26 de julho de 2020, a previsão inicial contida no Contrato nº 001/2015-SEMA/PMA, celebrado com **R. P. LEÃO-ME,** de acordo com as especificações contidas no edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

**Subcláusula Primeira:** Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/ 93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante vencedor, conforme descritivo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) e a proposta comercial da CONTRATADA;**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor total do aditamento ora firmado perfaz o montante de R$ 79.440,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais) estando incluídos nos preços todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais que constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste contrato.

**Subcláusula Primeira:** Obedecidas as formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, à critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal Válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada de certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por Leis exigidas devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal de 1988.

**Subcláusula Segunda:** Caso venha ocorrer a necessidade de providencias complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

**Subcláusula Terceira:** Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

**Subcláusula Quarta:** Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente deste a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo IPCA apurado para o período.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:** Os equipamentos deverão ser entregues em locais designados pelo órgão contratante, no horário de expediente do órgão.

**Parágrafo Primeiro**: O fornecimento dos materiais, objeto da contratação, deverá obedecer as necessidades de consumo da CONTRATANTE, porquanto deverão ser fornecidos pela CONTRATADA a medida que forem sendo requeridos pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo**: A CONTRATADA terá o prazo o prazo de 05 (cinco) dias pra entregar os materiais solicitados contratados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro**: Durante a vigência da ata as máquinas fornecidas não poderão ser substituídas por outras marcas, salvo se apresentada pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, exposição de motivos devidamente fundamentados, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

**Parágrafo Quarto**: Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com frete transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, consoante os parâmetros da Lei 8.666 /93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O crédito para a despesa correrá a contar da seguinte dotação orçamentária:

**Funcional programática:** 1812200292065 – Apoio as Ações Administrativas.

**Natureza da Despesa:** 33.90.40 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**Sub - elemento:** 33.90.40.04.00 – Locação de máquinas e equipamentos

**Fonte:** 195001 – Taxas.

**VALOR TOTAL ALOCADO:** 79.440,00 (Setenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**: Os direitos e responsabilidades dos contratantes estão definidos nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**I – Compete a CONTRATANTE:**

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir regulamente as condições estabelecidas neste Termo.
b) Assegurar aos empregados da CONTRATADA o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da CONTRATANTE.

Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições do contrato originário e seus aditivos que não conflitarem com as deste instrumento.

E, por firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Quinto Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ananindeua, 26 de julho de 2019.

_____

Contratante

**ELIVAL CAMPOS FAUSTINO**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA**

R P LEAO ME:19477134000126

Assinado de forma digital por R P LEAO ME:19477134000126
DN: c=BR, st=PA, l=ANANINDEUA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SOLIMOES CERTIFICADORA, cn=R P LEAO ME:19477134000126
Dados: 2019.07.15 13:49:34 -03'00'

_____

Contratado

**ROSIVALDA PINTO LEÃO**

**R.P. LEÃO- ME**

Testemunhas:

1- _____

CPF nº

RG nº

2- _____

CPF nº

RG nº